



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ; Sítio: www.camara.pr.leg.br

Projeto de Emenda nº01/2021 ao Projeto de Lei nº001/2021

Autoria: Vereadores

Súmula: altera o Projeto de Lei em epígrafe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
aprova:

Art. 1º Inclui o art. 6-A, ao Projeto de Lei em epígrafe com a seguinte redação:

Art. 6-A – O art. 7º da Lei 1.738/2020 passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os Secretários, Cargos Comissionados e Assessores do Poder Executivo Municipal, quando necessário, poderão se utilizar do regime de adiantamento previsto nas Leis Municipais nº502/2010 e nº1.166/2015, bem como Instrução Normativa 001/2017 e respectivas atualizações.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, PR, aos 07 dias de junho de 2021.

Vereadores:

Agnaldo Alberto Cardoso

Leandro Ferreira de Andrade

Adelson Marcus Vicentim

Luciano Fábio Sitta

Laercio Bulgaron Domingos

Dilene Maria da Silva

Altair Gomes

Manoel Timóteo de Almeida

BIRMA BIRMA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa revogar o caput do art. 7º da Lei 1.738/2020 (Art. 7º Fica proibido a concessão e pagamento de diária a pessoa que não seja agente público eleito.), ante a sua incompatibilidade com o projeto de Lei nº022/2021 em tramitação nesta casa.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 11 de 06 de 2021

As 14:02 hs son nº 130/21

SECRETÁRIA

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo